Lei Municipal nº728/99 de 06 de agosto de 1999

"AUTORIZA AJUDA A PESSOAS CARENTES NECESSITADAS DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu **MOACIR ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prestar ajuda, quando não existente no Hospital Municipal "Dr Manuelito", a pessoas carentes necessitadas de atendimento médico hospitalar.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a prestar ajuda à pessoas carentes necessitadas dos elementos mínimos para sua sobrevivência tais como: alimentação, agasalhos para o frio, medicamentos, transportes.

Art. 3º- Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas verbas próprias do quadro Orçamentário Vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - A presente Lei retroage seus efeitos a 04/01/99.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 09/08/1999
GABINETE DO PREFEITO